



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 6.597

De 01 de agosto de 2007

Projeto de Lei nº 045/07

Autor: Vereador José Carlos Porsani

Institui a **Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil**, a ser realizada anualmente na semana que coincidir com o dia 11 de outubro e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão ordinária de 17 de julho de 2007, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a **Semana Municipal de Combate e Prevenção à Obesidade Infantil**, que será realizada, anualmente, na semana que coincidir com o dia 11 de outubro (Dia Mundial de Combate à Obesidade).

Parágrafo único. A semana a que se refere este artigo será incluída no calendário oficial do Município.

Art. 2º A semana mencionada nesta lei terá por objetivo orientar a população de nossa cidade, através de procedimentos informativos e educacionais, sobre os males provocados pela obesidade infantil, suas causas, conseqüências e formas de evitá-la e tratá-la.

Art. 3º A semana objeto desta lei poderá ser comemorada anualmente com reuniões, palestras, seminários ou eventos.

Art. 4º Membros da Sociedade Brasileira de Pediatria, nutricionista membros da Associação Brasileira para o Estudo da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Obesidade (ABESO), além de outras autoridades com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão da obesidade, poderão ser convidadas a participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e de organização relativos à semana.

Art. 5º Incentivos junto às instituições públicas ou privadas cobrirão eventuais despesas decorrentes desta lei.

Art. 6º Se necessário, outras normas serão baixadas para a perfeita aplicação desta lei.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, ao 1º (primeiro) dia do mês de agosto do ano de 2007 (dois mil e sete).

EDSON ANTONIO EDINHO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDMILSON JORGE FERRARI
Secretário dos Negócios Jurídicos

Publicada na Secretaria Municipal de Governo, na data supra.

MANOEL DE ARAÚJO SOBRINHO
Secretário de Governo

Arquivada em livro próprio nº 01/2007.
.Processo nº 003.798/2007 – Guichê nº 030.305/2007 - ("PC").